

A EXPERIÊNCIA DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL EM FORTALEZA-CEARÁ. RECORTES DE CASO PRESENTES NA SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS DE FORTALEZA – SEFOR 01.

Raquel Lopes Correia Santos ¹
Antônio Marlon Coutinho Barros ²

RESUMO

O presente artigo tem por objetivo apresentar, ainda que brevemente, a Educação Integral em tempo integral na secretaria de educação do estado do Ceará, com recorte nas escolas de gerencia da SEFOR 01. Para sua feitura, utilizamos o referencial teórico-metodológico da pesquisa qualitativa com norte nos escritos de Minayo (1994). Sobre a expansão da escola integral valem-nos dos documentos da secretaria de educação, disponíveis em seu *site* na internet. Trazemos também a relação das escolas que hoje já estão atuando em tempo integral e suas principais distinções da escola em tempo regular, além dos marcos legais que balizam a implantação e cotidiano da escola integral em tempo integral.

PALAVRAS-CHAVE: Escola de tempo integral; SEDUC/Ceará; Autonomia Estudantil; Itinerários Formativos.

INTRODUÇÃO

O presente artigo que ora chega as mãos do leitor nasceu a partir de um estudo sobre as escolas de tempo integral no município de Fortaleza – Ceará. Ele se justifica frente a necessidade de compreensão do aumento do número de escolas deste modelo em todo o território nacional. Por isso, temos por objetivo geral: Apresentar a Educação em Tempo Integral na Secretaria de Educação do estado do Ceará, com enfoque na Superintendência das Escolas de Fortaleza – SEFOR 01. No que tange aos objetivos específicos, pretendemos: Debater os marcos legais da implantação das escolas de tempo integral no Ceará; Apresentar a experiência do Tempo Integral nas regionais I e III de Fortaleza, sob os auspícios da SEFOR 01; Discutir o que são os itinerários formativos e seus impactos na educação integral.

O Tempo Integral por meio da escola integral, é antes de tudo, uma busca, entre outras coisas, de uma escola voltada para as juventudes visando desenvolver o ser humano em sua integralidade de modo a promover o aluno em suas totalidades. Isto é, a partir da participação do alunato em uma currículo diversificado como elemento de ressignificação da vida dos

1- Mestra em Planejamento e Políticas Públicas pela Universidade estadual do Ceará. Contato: raquells@gmail.com

2 - Graduado do Curso de Psicologia da Universidade Federal do Ceará - UFC, Especialista em Saúde da Família pela Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB marloncoutinho@gmail.com

estudantes. Ressaltamos que são ofertados nesses ambientes diversos eixos formativos que são trabalhados, dentre eles: cognitivos, emocionais, sociais, psicológicos e físicos.

As dimensões fundantes da prática educativa da escola integral em tempo integral segundo a Proposta de organização curricular em escolas de Tempo Integral, são:

1. A escola deve ser concebida como comunidade de aprendizagem.
2. Aprendizagem cooperativa deve ser o método pedagógico estruturante.
3. Protagonismo estudantil é um princípio imperativo para qualquer proposta de ensino médio. Dimensões pedagógicas: a) a pesquisa como princípio pedagógico e o trabalho como princípio educativo; b) a desmassificação do ensino; c) itinerários formativos diversificados. (SEDUC, 2016 - p. 04)³

Essas dimensões põem em foco um novo olhar para as práticas educativas, colocando o educando no centro do processo educacional. A nível de esclarecimento é importante salientar que para realizar o acompanhamento das escolas da rede estadual a secretaria de educação do estado do Ceará divide suas escolas em territórios: 20 CREDEs (que atuam no interior e região metropolitana de Fortaleza) e 3 SEFOR (Superintendência das escolas de Fortaleza) que cobrem a capital, cada uma responsável por três regionais. O recorte aqui adotado compreende as escolas da SEFOR 01, isto é, as que se localizam entre os bairros: Vila Velha ao Bom Sucesso, da Barra do Ceará até a Jacarecanga. Isto perfaz 56 escolas, dentre regulares, militares, tempo integral e profissionalizantes. Nosso objeto de estudo consiste nas 15 escolas de tempo integral desta região.

METODOLOGIA

Salomon (2004, p. 152), explica que a pesquisa científica é um “trabalho empreendido metodologicamente, quando surge um problema, para o qual se procura a solução adequada de natureza científica”. Nesse sentido, explicamos que o problema gerador que fomentou a escrita desta pesquisa foi a urgência na publicização da escola de tempo integral a suas potencialidades no desenvolvimento da autonomia das juventudes cearenses. É salutar, também, explicar que adotamos como marco teórico a pesquisa qualitativa. Assim alinhamo-nos com Minayo (1994) quando diz que a realidade social é mais rica do que as teorizações e os estudos empreendidos sobre ela, porém sem excluir o uso de dados quantitativos.

3 Fonte: <https://www.seduc.ce.gov.br/escola-em-tempo-integral/> acesso em 13 de Maio de 2019 as 13: 56.

Fonte: https://www.seduc.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/37/2018/09/proposta_organizacao_curricular.pdf acesso em 13 de Agosto de 2019.

Para o desenvolvimento da pesquisa, pretendemos adotar algumas metodologias que a tornem viável. A saber: Inicialmente valemo-nos da pesquisa documental para balizar a análise dos marcos legais que nortearam a criação e implantação das escolas em tempo integral no Ceará. Para consubstanciar os dados advindos da pesquisa documental, utilizaremos também a pesquisa bibliográfica que norteará a revisão bibliográfica do tema exposto. Observem que as duas pesquisas não se confundem, haja vista a natureza distinta das fontes, mas sim, se complementam.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

As escolas de tempo integral na Secretaria de Educação do estado do Ceará nascem a partir do ano de 2016. Sendo que esta é uma estratégia defendida por aqueles que querem "que a educação formal desenvolvida em estabelecimentos públicos consiga proporcionar aos filhos de trabalhadores uma formação integral e que respeite seus potenciais, direitos de aprendizagem e desenvolvimento."(SEDUC, 2016)⁴ E seu histórico se alinha com as ações de combate ao aumento da violência urbana no território cearense. Isto é, na busca por combater efetivamente a vulnerabilidade das juventudes do Ceará, o governo do estado adota como uma das estratégias do programa Ceará Pacífico⁵ a implementação de escolas onde seu público passaria de 07:00 da manhã as 17:00 no interior da escola. E *a priori* se estabeleceriam nas cinco cidades com maiores índices de violência e vulnerabilidade social do estado.

O primeiro passo para a escolha das escolas que seriam contempladas com o Tempo Integral foi escolher os critérios de elegibilidade. Assim como consta no site da Seduc (2019):

Para definir as escolas que iniciaram a política do Tempo Integral em 2016 foram utilizados os seguintes critérios: Escolas com 50% ou mais dos alunos recebendo Bolsa Família; Critérios de viabilidade; – Menos de 60% de ocupação das vagas; Implementação em municípios com, pelo menos, duas escolas estaduais; Critérios de Priorização; 1 Escola por região (Crede/Sefor); Condições de infraestrutura para

4 Fonte: https://www.seduc.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/37/2018/09/proposta_organizacao_curricular.pdf acesso em 13 de agosto de 2019.

5Com o objetivo de construir uma cultura de paz em todo o território cearense, o Pacto por um Ceará Pacífico opera a partir de políticas públicas interinstitucionais de prevenção social e segurança pública(...) O Governo do Ceará tem reforçado o combate à violência, sem perder de vista, entretanto, que este enfrentamento passa, especialmente, pela ação preventiva e social nas classes e camadas mais vulneráveis da sociedade. Essa política pública concebida no âmbito do Pacto por um Ceará Pacífico, tem a compreensão do direito universal à proteção, amparo, defesa e justiça. Fonte: <https://www.ceara.gov.br/projeto/ceara-pacifico/> acesso em 13 de maio de 2019 as 13:13hs.

iniciar em 2016; Baixo índice de aprovação; A partir de 2017, foram definidas as seguintes premissas para escolher as escolas elegíveis para conversão em tempo integral: Municípios mais populosos e com jovens em situação de vulnerabilidade social; Escolas potenciais; Conversão ano a ano; Professores; Salas disponíveis; Modelos de simulação; Priorização; Distância de migração; Investimento na conversão. A partir das premissas supracitadas, são definidas as escolas em condições de conversão em tempo integral a cada ano. (SEDUC/2019)⁶

Observando que no ato da adoção da escola a estratégia do tempo integral começa no primeiro ano, e o resto do ensino médio continua com o horário regular. Desta forma a integralização total da escola, só ocorre após três anos quando as três séries passam pelo Tempo Integral.

Definidas as escolas, foi pensada o currículo que iriam se adequar. Ou seja, aos estudantes seria garantido o tempo de aula efetiva semanal: 45 horas/ divididas em 9 aulas por dia de segunda a sexta-feira, sendo: 5 aulas no turno da manhã e 4 aulas no turno da tarde. É importante explicar que 30 horas-aulas semanais da grade curricular da escola em tempo integral são da base comum. Por exemplo: português, matemática, história, química, física. E as outras 15 horas-aula pertencem a disciplinas eletivas ou melhor, aos itinerários formativos, disponibilizadas a partir de um cardápio estadual que contempla aproximadamente 280 possibilidades e são adotadas (ou não) por cada escola, a depender da escolha dos estudantes e da possibilidade de implementação dos docentes do local. Nesse contexto que se avoluma a importância dos itinerários formativos.

Isto é, busca-se desenvolver o estudante se dentro da sua integralidade por meio da adoção disciplinas eletivas, das comunidades de aprendizagem, de elaboração de projetos de vida, além da iniciação da pesquisa científica e a aproximação ao mundo do trabalho, que proporcionam ao aluno o desenvolvimento de outras capacidades que não somente as ligadas diretamente a leitura, letramento e cognição. Desse modo a escola integral em tempo integral rompe com somente a busca exclusiva pela profissionalização e com a educação mecanicista. Sendo que o principal diferencial defendido pela escola integral em tempo integral em comparação com as escolas regulares é o currículo diferenciado que visa a autonomia do aluno por meio do respeito as suas escolhas.

Além disso, os estudantes também têm garantido a alimentação diária baseada em 3 refeições – lanche, almoço e lanche. Refeições estas elaboradas por nutricionistas da própria secretaria de educação tendo em vista a necessidade nutricional do público adolescente. Para

efetivar essa alimentação a escola recebe dois tipos de fomento. O primeiro advém do PNAE⁷, e representa recurso por aluno que é repassado para as escolas. O segundo é a complementação via SEDUC. A secretaria adquire especialmente as proteínas como forma de garantir alimentação adequada para o colegiado discente.

MARCOS LEGAIS

São dois os principais marcos legais norteadores da escola integral em tempo integral. O primeiro é o PNE, Plano Nacional de Educação. Aprovado em 2014 que busca balizar os esforços e os investimentos nacionais, estaduais e municipais de modo a melhorar a qualidade da educação no país como um todo. O plano prevê 20 metas que devem ser atendidas ao longo de 10 anos. A meta que faz referência direta a educação integral é a nº 06. Ou seja: “oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos(as) da educação básica.” (BRASIL, 2014)

O segundo marco balizador é a lei estadual N.º 16.287, de 20 de julho de 2017 e dispõe sobre a política de ensino médio em tempo integral no âmbito da rede estadual de ensino do Ceará. A referida lei em seu artigo primeiro esclarece sua finalidade e principal objetivo:

Art. 1º Fica instituída a Política de Ensino Médio em Tempo Integral no âmbito da Rede Estadual de Ensino do Ceará objetivando a progressiva adequação das escolas já em funcionamento, ou que vierem a ser criadas, para a oferta de Ensino Médio em Tempo Integral, com 45 (quarenta e cinco) horas semanais. (CEARÁ, 2017).

Sob a luz das duas legislações temos o terreno adequado para o fortalecimento da política estadual de educação em tempo integral no estado. E após a edição das referidas leis, foi possível efetivar, mediante financiamento tanto do governo estadual quanto federal, a implantação das referidas escolas. Garantindo aos seus estudantes uma nova realidade dentro da política pública de educação.

A EXPANSÃO DO TEMPO INTEGRAL NA SEFOR 01

7 O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública.(...) São atendidos pelo programa os alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público). (BRASIL, 2009)

No ano de 2019 a Sefor 01, conta com 15 escolas de tempo integral. Acreditamos ser importante apresentar quais são e os anos de suas implantações. São elas⁸:

Escola	Matrícula em 2019	Turmas em 2019	Ano da Implantação
EEMTI JOSÉ VALDO RIBEIRO RAMOS	160	4	2016
EEMTI AYRTON SENNA	208	7	2016
EEMTI ANTONIETA SIQUEIRA	230	12	2017
EEMTI ANTONIO BEZERRA	193	9	2017
EEMTI LIONS JANGADA	245	6	2017
EEMTI MONSENHOR DOURADO	163	5	2017
EEMTI WALDEMAR FALCÃO	374	12	2017
EEMTI VILA VELHA	164	6	2017
EEMTI SANTO AFONSO	393	12	2017
EEMTI PROF. BALBINA JUCÁ	367	14	2018
EEMTI GAL. EUDORO CORREA	359	13	2018
EEMTI HERMÍNIO BARROSO	136	14	2018
EEMTI CERE MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA	695	23	2018
EEMTI PAULO FREIRE	255	11	2018
EEFM CLÁUDIO MARTINS	476	14	2019

Observem que os anos de 2017 e 2018 são os anos com maiores números de escolas passando pelo processo de integralização e se adequando a política de educação integral em tempo integral no território em questão. É salutar explicar que tais escolas já existiam previamente, isto é, não foram criadas em tempo integral. Antes disso, foram adaptadas para a nova realidade. isto posto, observamos que se somados os estudantes que tiveram acesso a esta política no ano de 2019, chegamos ao número de 4418 alunos apenas em duas das regionais de Fortaleza.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A guisa de conclusão, lembramos que constitucionalmente a educação é um dever do Estado, da família e da sociedade. Sendo direito de todos e volta-se para o pleno desenvolvimento da pessoa humana, para o preparo da pessoa para o exercício da cidadania, além da qualificação para o trabalho. (CF. art. 205). Pensando em levar a cabo tal tarefa a escola integral em tempo integral surge como opção efetiva para garantir aos educandos a possibilidade outras possibilidades.

Observem que as disciplinas eletivas, adotadas pelos próprios estudantes de acordo com seus projetos de vida, são outro diferencial que busca trazer as juventudes para dentro do ambiente escolar, dando-lhes novas oportunidades além de se consubstanciar em processos de aprendizagem mais significativos. Por fim, é importante lembrar que a escola integral coloca em foco os processos de aprendizagem que se baseiam no protagonismo estudantil, mas também na parceria família e escola para o desenvolvimento efetivos das habilidades de todo o corpo discente e da comunidade escolar como um todo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 13 agosto 2019.

BRASIL. Congresso. Presidência. Lei n. 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as **diretrizes e bases da educação nacional**. Brasília, DF, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm. Acesso em: 13 de Maio de 2019 as 14:43

BRASIL, Congresso. Lei N° 13.005/2014 - Aprova o **Plano Nacional de Educação - PNE** e dá outras providências. Disponível em <http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014> acesso em 14 de maio de 2019 as 13:39.

BRASIL. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. **Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica**; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei 8913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências. Diário Oficial da União 2009; 17 jun.

BRASIL. Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. **Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar** – PNAE, Diário Oficial da União, Brasília, 17 jun. 2013.

CEARÁ. Assembléia Legislativa. **LEI N.º 16.287, de 20.07.17 Dispõe sobre a política de ensino médio em tempo integral no âmbito da rede estadual de ensino do Ceará.** Diário Oficial do Estado, Ceará, 21 de Julho de 2017.

MINAYO, M. C. Ciência, técnica e arte: o desafio da Pesquisa Social. In: _____. (Org.) **Pesquisa social: teoria, método e criatividade.** Petrópolis: Vozes, 2001, p. 09-30.

_____. **O desafio do conhecimento.** São Paulo/Rio de Janeiro: HUCITEC-ABRASCO, 1994.

SALOMON, Délcio Vieira. **Como fazer uma monografia.** 11a ed. São Paulo: Martins Fontes; 2004.